

2a.

22

Visto e relatado o recurso em que são recorrentes Gestão Ramalho de Abreu e Philippe Antunes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro do Dourado:

Os recorrentes contribuintes da recorrida, não se conformam com o resultado do pleito realizado em 28 de Março de 1926, para a renovação do Conselho Administrativo da recorrida, e, pelo presente recurso, buscam anular a mesma eleição.

Considerando que não constitue insanável defeito a acta extraordinaria, uma vez realizada o pleito nas condições exigidas pela lei e suprido aquelle documento pela prova testemunhal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso contra a validade da eleição.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1928

Ataulpho

Presidente

Afraimio Reiperto

Relator

Fui presente - J. Leomar de Reiperto Alves Procurador Geral

31

2a

29

Visto e relatado recurso em que são recorrentes Gestão Ramalho de Abreu e Philippe Antunes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro do Dourado:

Os recorrentes contribuintes da recorrida, não se conformam com o resultado do pleito realizado em 28 de Março de 1926, para a renovação do Concelho Administrativo da recorrida, e, pelo presente recurso, buscam annullar a mesma eleição.

Considerando que não constitue insanável defeito a acta extraordinária, uma vez realizada o pleito nas condições exigidas pela lei e soprado aquelle documento pela prova testemunhal;

Accordum os membros do Concelho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso contra a validade da eleição.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1928

Ataulpho

Presidente

Afraim Peixoto

Relator

Fui presente - J. Leomel de Rego Alves Procurador Geral

X